

LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder revisão geral anual, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, a todos os servidores públicos, do município de Águas de Chapecó, na ordem de 4% (quatro por cento).

Art. 2º O percentual de que trata o artigo 1º desta Lei, será aplicado a partir do mês de fevereiro do corrente ano, sobre as referências e níveis das tabelas de vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, cargos em comissão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder revisão, de que trata o art. 8º, I da Lei Municipal nº. 2.013, de 24 de junho de 2020, aos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, na ordem de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 4º Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder revisão, de que trata o art. 8º, I da Lei Municipal nº. 2.014, de 24 de junho de 2020, aos subsídios dos vereadores, na ordem de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 5º Fica autorizado o Setor competente dos Poderes Executivo e Legislativo, a proceder à atualização dos quadros e anexos integrantes do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, bem como, do valor dos subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 6º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se